

1970

Avis Juridique du Ministère d'Outremer —
(9-1-1903)

António Brásio

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/angolavol4>

 Part of the [Catholic Studies Commons](#)

AVIS JURIDIQUE DU MINISTÈRE D'OUTREMER

(9-I-1903)

SOMMAIRE—*Résolution prise sur les subsides du Gouvernement aux missions de Cabinda.—Le problème de la juridiction ecclésiastique dans l'Enclave.*

O procurador das missões do Espírito Santo do Congo e Angola, padre C. J. Rooney, pede novamente, no incluso ofício, que seja ordenado o pagamento dos subsídios relativos ao ano de 1902, às missões do *Encravamento* de Cabinda (Lândana e suas filiais).

Quando fez idêntico pedido em 12 de Agosto de 1902, prometeu apresentar um trabalho, que estava elaborando, sobre a questão da jurisdição eclesiástica em Cabinda ⁽¹⁾.

Agora declara que se setá tartando *em Roma da incorporação do território de Cabinda na diocese de Angola e Congo.*

Não havendo ainda neste Ministério comunicação oficial sobre o assunto desta declaração, nem do Embaixador de Portugal junto da Santa Sé, nem do Ministério dos Negócios Estrangeiros, esta Repartição limita-se a reproduzir a informação que deu em 26 de Setembro último (Processo adjunto), cuja conclusão é a seguinte:

«Enquanto não for reconhecida pelas missões do *Encravamento* de Cabinda a jurisdição do Bispo de Angola e Congo,

⁽¹⁾ Nous croyons que ce travail n'a jamais été fait et envoyé au Ministère d'Outremer. Nous n'en avons pas trouvé trace dans les archives.

de modo que este prelado possa ter nelas missionários que sirvam em conformidade com as suas determinações e com as leis portuguesas, nenhum subsídio ou auxílio se lhes deve prestar».

Em 9-1º-1903.

s) João Pinto

AHU — *Autoridades Diversas.* — 1902-1904.